



IPCEP
www.ipcep.org.br

Instituto de Psicologia Clínica
Educativa e Profissional

CONTRATO
Processo 043-2015
Esterilização Embraster



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 043/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP E A EMPRESA EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA PRESSA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

Aos 17 dias do mês de Abril de dois mil e quinze, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por RODRIGO LESSA GONÇÂVES PAIXAO, portador da cédula de identidade nº. 08508583-5, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 083.560.307-57, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA., com endereço na Avenida Rio Grande do Sul nº. 273 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP nº. 58.030-020, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 10.287.853.0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WELINGTON BEZERRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº. 3328662, emitida pela SSP/PE e inscrito sob o CPF nº. 535.836.984-87, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA PRESSA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, nos termos deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) por peça esterilizada;

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscalgoal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo IPCEP, através de crédito em conta bancária;

- 3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e
- 3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) a fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que sejam prestados serviços em desacordo com os pré-estabelecidos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Realizar a entrega dos materiais à CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e de acordo com as legislações e



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

normativas que regem a matéria que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;

- b) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;
- c) não caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;
- d) não apresentar o presente CONTRATO para fins de desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização do IPCEP;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE; e
- f) comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATO qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- a) pelos danos causados diretamente ao ONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada por JAIR BRITO DO NASCIMENTO, sendo da competência do fiscal:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

9.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

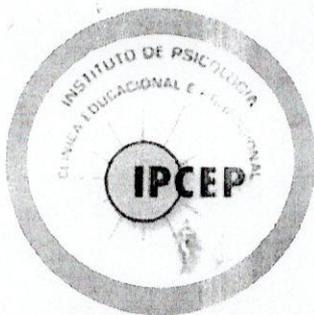
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- l) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº. 270/2014.

9.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- d) judicial, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 17 de Abril de 2015.

PELA CONTRATANTE:

RODRIGO LESSA GONÇALVES PAIXAO,
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Gerente de Contratos e Suprimentos

PELA CONTRATADA:

WELINGTON BEZERRA DE CARVALHO
EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA.
Diretor

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Bianca
Bianca Fernandes Silva
2843.227.1001.288.224-10.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Biliane
Biliane Barbalho da Silva Bezerra
072.091.214-80



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. **043/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA PRESSAO) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

Aos 17 de Abril de 2015, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, S/n, Areal, Mamanguape - Paraíba – CEP nº. 58280-000, neste ato representado por RODRIGO LESSA GONÇALVES PAIXÃO, portador da cédula de identidade nº. 08508583-5, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 085.560.307-7, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, nº. 273 - Bairro dos Estados - Joao Pessoa/PB, CEP nº 58.030-020, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 10.287.853/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº. 3328662, emitida pela SSP/GO e inscrito sob o CPF nº. 535.836.984-87, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA PRESSAO) para atendimento da demanda do HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 043/201, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

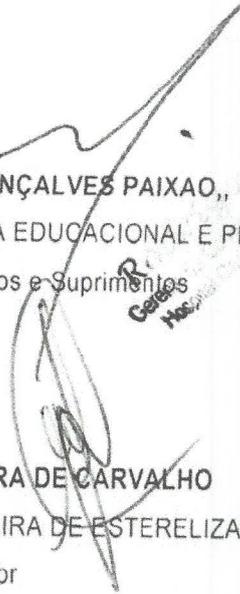
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 17 de Abril de 2016

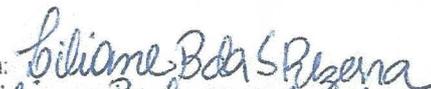
PELA CONTRATANTE:


RODRIGO LESSA GONÇALVES PAIXÃO,,
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Gerente de Contratos e Suprimentos

PELA CONTRATADA:


WELINGTON BEZERRA DE CARVALHO
EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA.
Diretor

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Sibiliane Barbaresco da Silva Rezende
CPF: 072.091.214-80

Assinatura: 
Nome: Welécia Rodrigues Cartano.
CPF: 014.121.194-64.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 043/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Aos 16 de Janeiro de 2017, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n – Centro – Mamanguape/PB – CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por MARCELINO PAIVA MARTINS, portador da cédula de identidade nº. 22359469-8, emitida pelo DIC/RJ e inscrito sob o CPF nº. 868.983.963-15, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA - ME, com endereço na Av Rio Grande do Sul, nº 273, Bairro Estados, João Pessoa / PB, CEP nº 58.030-020, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 10.287.853/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº. 3328662, emitida pela SSP/PE e inscrito sob o CPF nº. 535.836.984-87, RESOLVEM celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 - DO OBJETO: Fica ratificado o item 1.1 no que tange ao objeto do contrato, onde se lê Prestação de Serviço de Esterilização (Baixa e Alta Pressão) para o correto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA)

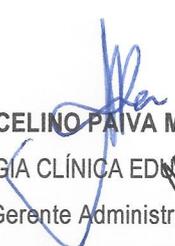
3.1 - DO PREÇO: Fica ratificado o item 3.1 no que concerne ao preço por peça esterilizada; fica convencionado o valor fixo de R\$ 18,71 (DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), conforme reajuste do índice do IGPM de 10,04% a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 043/2015, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 23 de Janeiro de 2017.

PELA CONTRATANTE:


MARCELINO PAIVA MARTINS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Gerente Administrativo
Hospital Geral de Mamanguape

PELA CONTRATADA:


WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA - ME
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome:

CPF: 072.091.214-80

Assinatura:

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 043/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Aos 23 de Janeiro de 2018, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n – Centro – Mamanguape/PB – CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por EDUARDO SIMÕES COUTINHO, portador da cédula de identidade nº. 011.209.636-7, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 090.264-057-74, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA - ME, com endereço na Av Rio Grande do Sul, nº 273, Bairro Estados, João Pessoa / PB, CEP nº 58.030-020, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 10.287.853/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº. 3328662, emitida pela SSP/PE e inscrito sob o CPF nº. 535.836.984-87, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 - DO PREÇO: Fica ratificado o item 3.1 no que concerne ao preço por peça esterilizada; fica convencionado o valor fixo de R\$ 19,87 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), conforme reajuste do índice do IGPM de 6,19% a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 043/2015, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 23 de Janeiro de 2018.

PELA CONTRATANTE:


EDUARDO SIMÕES COUTINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO IPCEP
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Gerente Administrativo

PELA CONTRATADA:


WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA - ME
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Myson Ferreira de Lima
CPF: 024.995.384-65

Assinatura: 
Nome: Branea Fernandes Carvalho.
CPF: 061.288.224-10



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 043/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Aos 24 de Janeiro de 2019, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n – Centro – Mamanguape/PB – CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por EDUARDO SIMÕES COUTINHO, portador da cédula de identidade nº. 011.209.636-7, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 090.264-057-74, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA - ME, com endereço na Av Rio Grande do Sul, nº 273, Bairro Estados, João Pessoa / PB, CEP nº 58.030-020, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 10.287.853/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº. 3328662, emitida pela SSP/PE e inscrito sob o CPF nº. 535.836.984-87, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (BAIXA E ALTA TEMPERATURA) AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 - DO PREÇO: Fica ratificado o item 3.1 no que concerne ao preço por peça esterilizada; fica convencionado o valor fixo de R\$ 21,37 (VINTE E UM REIAS E TRINTA E SETE CENTAVOS), conforme reajuste do índice do IGPM de 7,55%, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

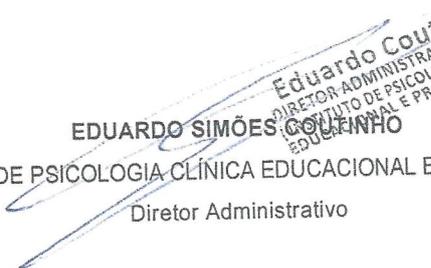
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 043/2015, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 24 de Janeiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:


EDUARDO SIMÕES GOULINHO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Diretor Administrativo

PELA CONTRATADA:


WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA - ME
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Branea Fernandes Carralho
CPF: 061.288.224-10

Assinatura:

Nome:

CPF: